



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

## CONTRATO NI 038/2026

**CONTRATO N°  
038/2026,  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS  
LABORATORIAIS  
COM  
FORNECIMENTO DE  
INSUMOS E  
REAGENTES, QUE  
FAZEM ENTRE SI O  
ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO,  
PELA FUNDAÇÃO  
SAÚDE DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
E A D-MED  
MATERIAL MÉDICO  
LABORATORIAL  
LTDA.**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar, Rio Comprido, CEP: 20261-005 na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro, designado pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE N° 2136/2025, de 27 de maio de 2025, **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº 5122784-3, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D-MED MATERIAL MÉDICO LABORATORIAL LTDA.**, com sede na Rua Vaz da Costa, nº 103, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20760-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.159.576/0001-10, neste ato representada por **ELEN SIQUEIRA DA SILVA GARCIA**, sócia, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no **SEI-080002/005173/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 59/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de contratação regular de serviço de locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos e reagentes para atender as demandas do **Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – IEHE/HEMORIO**, a serem

executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação 141 (id. 100000516) e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOT	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	1	0189.004.00231D - 134190	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESCRICAO: LOCACAO DE MAQUINAS (ASSISTENCIA TECNICA/MANUTENCOES CORRETIVAS/PREVENTIVAS) ANEXA AO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE COAGULOMETRO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TESTES DE COAGULACAO	SERVICO	1
	2	6810.264.0008 ID 166010	DIMERO D, APRESENTACAO: TESTE AUTOMATICO, IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO <b>DIMERO-D</b> EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO DÍMERO-D.	UN	1.512

3	6810.374.0001 ID 96132	<p>PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: <b>FATOR VIII</b>, ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.</p>	TESTE	6.720
4	6810.374.0009 ID 96129	<p>PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: <b>FATOR II</b>, ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.</p>	TESTE	480
5	6810.374.0010 ID 96134	<p>PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: <b>FATOR X</b>, ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.</p>	TESTE	480

6	6810.374.0001 ID 96130	<p>PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: <b>FATOR V</b>, ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.</p>	TESTE	3.120
7	6810.374.0001 ID 96136	<p>PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: <b>FATOR XII</b>, ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.</p>	TESTE	480
8	6810.374.0001 ID 96135	<p>PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: <b>FATOR XI</b>, ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.</p>	TESTE	480

9	6810.374.0001 ID 96133	<p>PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: <b>FATOR IX</b>, ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO          ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.</p>	TESTE	1.120
10	6810.025.0003 ID 86422	<p>REAGENTE ANTILUPICO, TIPO: TRIAGEM <b>SCREEN DRWT</b>, APLICACAO: <b>ANTICOAGULANTE LUPICO</b>, SOLUCAO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VIBORA DE RUSSELL, FOSFOLIPIDIOS, CALCIO, TAMPAO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES          ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE DE TRIAGEM (SCREEN DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.</p>	TESTE	984

11	6810.025.0004 ID 86434	<p>AGENTE ANTI-LUPICO, TIPO: TRIAGEM CONFIRM <b>DRVVT</b>, APLICAÇÃO: <b>ANTICOAGULANTE</b> <b>LÚPICO</b>, SOLUÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VÍBORA DE RUSSELL, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS, CÁLCIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CONFIRMATÓRIO (CONFIRM DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.</p>	TESTE	984
12	6810.046.0003 ID 86424	<p>REAGENTE <b>FIBRINOGENIO</b>, MÉTODO: CLAUSS ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGENIO DE CLAUSS.</p>	TESTE	8.280
13	6810.001.0003 ID 146628	<p><b>SOLUCAO</b> <b>CALIBRACAO COAGULACAO</b>, TIPO: CALIBRADOR, COMPOSICAO: PLASMA, APLICACAO: TESTE DE COAGULACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PLASMA HUMANO LIOFILIZADO DE DOADOR SAUDÁVEL UTILIZADO COMO CALIBRADOR PARA TESTES DE COAGULAÇÃO. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.</p>	UN	972

1	14	6810.153.000 ID 166011	<p>TESTE FATOR <b>VON WILLEBRAND</b>,  APRESENTACAO:  TESTE, TIPO:  AUTOMATICO,  METODO:  IMUNOENSAIO  TURBIDIMETRICO,  APLICACAO:  DETERMINACAO QUANTITATIVA  <b>DA ATIVIDADE DO FATOR VON WILLEBRAND EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ATIVIDADE.</b></p>	UN	1.350
---	----	------------------------------	---	----	-------

15	6810.153.0006 ID 166033	<p>TESTE FATOR <b>VON WILLEBRAND</b>,  APRESENTAÇÃO:  TESTE, TIPO:  AUTOMÁTICO,  MÉTODO:  IMUNOENSAIO  TURBIDIMÉTRICO,  APLICAÇÃO:  <b>DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTIGENO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTÍGENO.</b></p>	UN	1.848
16	6810.181.0010 ID 86432	<p>TESTE TEMPO  COAGULAÇÃO,  APRESENTAÇÃO:  TESTE, TIPO:  AUTOMÁTICO,  PESQUISA: <b>PROTROMBINA (TP)</b>, DETERMINAÇÃO  INR, COMPOSIÇÃO: N/D  ESPECIFICAÇÃO  COMPLEMENTAR:  CONJUNTO COMPLETO  DE REAGENTE PARA  DETERMINAÇÃO DO  TEMPO DE  PROTROMBINA (TP),  DETERMINAÇÃO DE  INR COM ISI  APROXIMADAMENTE  DE 1,0, E  DETERMINAÇÃO DA  ATIVIDADE DOS  FATORES  EXTRÍNSECOS DA  COAGULAÇÃO.  TROMBOPLASTINA  LIOFILIZADA HUMANA  COM ESTABILIZANTES</p>	TESTE	25.200

17	6810.181.0012 ID 90239	<p>TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: <b>TROMBOPLASTINA ATIVADA</b>, COMPOSIÇÃO: TROMBOPLASTINA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA), E TESTES DE COAGULAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA E TERAPÊUTICA COM HEPARINA, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS SINTÉTICO E ATIVADO POR SÍLICA COLOIDAL E ESTABILIZANTES E CLORETO DE CÁLCIO 0,025M.</p>	TESTE	45.360
----	---------------------------	--	-------	--------

18	6810.181.0018 ID 166012	<p>TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: <b>TTPA</b> PARA DETECCAO DE ANTICOAGULANTE LUPICO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSICAO: SILICA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO EM SÍLICA SCREEN: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL EM TAMPÃO E CONSERVANTES. CONFIRM: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL DISPERSA EM FOSFOLIPÍDIOS, TAMPÃO E CONSERVANTES.</p>	UN	1.627
----	-------------------------------	---	----	-------

19	6810.181.0019 ID 166013	<p>TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO <b>TEMPO DE TROMBINA</b> EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSICAO: TROMBINA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA (TT).</p>	UN	2.640
20	6810.381.0134 ID 86426	<p>REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: <b>SUBSTRATO CROMOGENICO</b>, FATOR REAGENTE E TAMPAO, METODO: CROMOGENICO/<b>DOSAGEM FATOR VIII</b> ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CROMOGÊNICO BOVINO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DO FATOR VIII EM PLASMA HUMANO CITRATADO.</p>	TESTE	389

21	6810.374.0011 ID 96131	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: <b>FATOR VII</b> , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: <b>CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.</b>	TESTE	600
----	---------------------------	--	-------	-----

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto

contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.2 As execuções dos serviços contratados, bem como o início das obrigações financeiras, poderão ocorrer a partir da data indicada na respectiva Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Fundação, conforme conveniência e oportunidade do Setor Requisitante.

### **QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O preço total do Contrato é de **R\$ 965.952,60 (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, considerando o prazo total da sua vigência, e de aproximadamente **R\$ 80.496,05 (oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**, referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** o valor total estimado de **R\$ 965.952,60 (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas, no valor estimado de **R\$ 80.496,05 (oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na **conta corrente nº 112955-4, agência nº 3370-7** de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. (**Decreto Estadual nº 43.181/2013 - Banco Bradesco**).

- I. O valor estimado de **R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais)** em parcelas mensais, no valor estimado de **R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)**, referente aos custos com locação de equipamentos;
- II. O valor estimado de **R\$ 842.112,60 (oitocentos e quarenta e dois mil cento e doze reais e sessenta centavos)**, em parcelas mensais, no valor estimado de **R\$ 70.176,05 (setenta mil cento e setenta e seis reais e cinco centavos)**, referente às entregas dos insumos a serem utilizados nos equipamentos, com base nos valores constantes no cronograma de entrega, conforme **ANEXO** do presente instrumento.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a o **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a o **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do

Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente e agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
  - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
  - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903986/33903028

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho: 2026NE03783 / 2026NE03784

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**BERNARD MOTHE MATTOS**

Diretor Administrativo Financeiro

**D-MED MATERIAL MÉDICO LABORATORIAL LTDA.**

**ELEN SIQUEIRA DA SILVA GARCIA**

Sócia

**ANEXO**

**CRONOGRAMA DE ENTREGAS:**

- a. A primeira entrega (trimestre 01) deverá ser em conjunto com o fornecimento dos insumos para **VALIDAÇÃO** e a **instalação dos equipamentos**;
- b. As entregas serão trimestrais, devendo a primeira entrega ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- c. A quantidade dos insumos por entrega é apresentada no quadro abaixo, podendo sofrer alterações a maior ou menor, conforme a demanda da Unidade.

ITEM	PRODUTOS	Trimestre	Trimestre	Trimestre	Trimestre
		01	02	03	04
2	D-DÍMERO	378	378	378	378
3	FATOR VIII	1.680	1.680	1.680	1.680
4	FATOR II	120	120	120	120
5	FATOR X	120	120	120	120
6	FATOR V	780	780	780	780
7	FATOR XII	120	120	120	120
8	FATOR XI	120	120	120	120
9	FATOR IX	280	280	280	280
10	TRIAGEM SCREEN DRWT	246	246	246	246
11	TRIAGEM CONFIRM DRVVT	246	246	246	246
12	FIBRINOGENO	2.070	2.070	2.070	2.070
13	PLASMA CALIBRADOR	243	243	243	243
14	DET QUANT FvW ATIVIDADE	337,5	337,5	337,5	337,5
15	DET QUANT FvW ANTÍGENO	462	462	462	462
16	TP	6.300	6.300	6.300	6.300

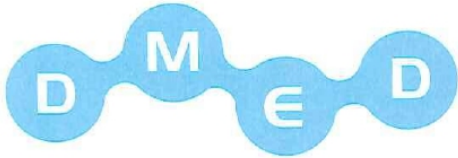
17	TTPA	11.340	11.340	11.340	11.340
18	TEMPO DE COAGULAÇÃO PELA SÍLICA	406,75	406,75	406,75	406,75
19	TEMPO DE TROMBINA	660	660	660	660
20	REAGENTE CROMOGENICO FVIII	97,25	97,25	97,25	97,25
21	FATOR VII	150	150	150	150

**Do local e horário das entregas:**

Endereço: **Hemorio** - Rua Frei Caneca nº. 08 - subsolo/almojarifado - Centro - Rio de Janeiro – RJ

Horário: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

**ANEXO I**



D-med Material Médico Laboratorial Ltda

Dmed Material Médico Laboratorial Ltda.
CNPJ: 40.159.576/0001-10 IE: 84.747.831
Rua Vaz da Costa, 103 - Inhaúma
CEP 20760-510 - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2289-8089 / 2597-9021
E-mail: dmed@dmed.com.br
www.dmed.com.br

Proposta N°.: 002391

Página: 1
Data: 13/03/2026

Para: Fundacao Saude do Estado do Rio de Janeiro
Fundacao
CNPJ: 10.834.118/0001-79
Endereço: Rua Barao de Itapagipe 225 7º andar Rio Comprido
Rio de Janeiro
Referência: Pregão Eletrônico nº 59/2025 - LOTE 1
E-mail:

D-MED Mat Med Laboratorial Ltda
Fone: 21-2597-9021
Fax:
E-mail: dmed@dmed.com.br
Site: www.dmed.com.br

Processo Administrativo nº SEI-080002/005173/2024

A empresa acima mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 59/2025
Data da Abertura: 13/06/2025 às 13 h e 00 min
Data da Disputa: 13/06/2025 às 13 h e 05 min
Local: www.compras.rj.gov.br

Condições de Pgto

Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da N.F. ou Fatura.

Validade da Proposta

120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Origem do Faturamento

Rio de Janeiro

Prazo de Entrega

Trimestrais: Até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

ELEN SIQUEIRA DA SILVA
GARCIA:08101874771
Assinado de forma digital por
ELEN SIQUEIRA DA SILVA
GARCIA:08101874771
Dados: 2026.03.13 11:04:47 -03'00'

D-MED MATERIAL MÉDICO LABORATORIAL LTDA.

Atenciosamente, Elen Siqueira da Silva Garcia (Sócia)

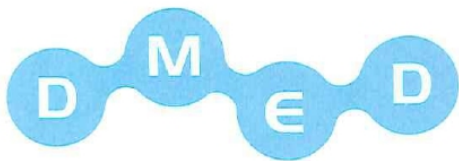
ID.:11.432.395-9 DETRAN - CPF 081.018.747-71

Local de Pagamento

Banco Bradesco: Ag.: 3370-7 C/C.: 112.955-4

Valor em Real

Table with 4 columns: Item, Descrição do Produto, Quantidade Unidade, Vir. Unitário, Valor Total



D-med Material Médico Laboratorial Ltda

Dmed Material Médico Laboratorial Ltda.  
CNPJ: 40.159.576/0001-10 IE: 84.747.831  
Rua Vaz da Costa, 103 - Inhaúma  
CEP 20760-510 - Rio de Janeiro - RJ  
Tels.: (21) 2289-8089 / 2597-9021  
E-mail: dmed@dmed.com.br  
www.dmed.com.br

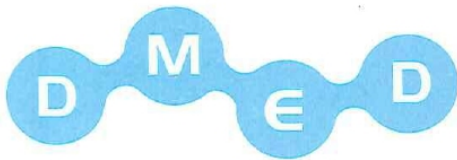
Proposta Nº.: 002391

Página: 2

Data: 13/03/2026

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Vlr.Unitário	Valor Total
0001	CÓD. SIGA 0189.004.0023 ID 134190- Locação de maquinas e equipamentos laboratorias, descrição: Locação de maquinas (assistencia tecnicas/manutenções corretiva/preventivas) anexa ao fornecimento de insumos de coagulometro totalmente automatizado em testes de coagulação. (Locação de equipamentos automatizados de coagulação, com fornecimento de testes de coagulação, módulo único compatível com metodologias coagulométricas, cromogênicas e imunológicas, com sistema de gerenciamento próprio, e capacidade de interfaceamento. Modelos: STA RMAX e STA COMPACT MAX. ) Registros ANVISA: 80102511658 e 80102511327. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França.	1	ser	123.840,00	123.840,00
	PU: Cento e Vinte e Tres Mil e Oitocentos e Quarenta Reais PT: Cento e Vinte e Tres Mil e Oitocentos e Quarenta Reais				
0002	CÓD. SIGA 6810.264.0008 ID 166010- Reagente para determinação quantitativa de Dímero-D. Imunoensaio turbidimétrico, em plasma humano citratado, para automação. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA: 80102511286.	1512	un	50,00	75.600,00
	PU: Cinquenta Reais PT: Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais				
0003	CÓD. SIGA 6810.374.0012 ID 96132- Reagente para determinação de Fator Deficiente VIII, com atividade menor ou igual a 1%. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA:80102511385.	6720	tes	18,00	120.960,00
	PU: Dezoito Reais PT: Cento e Vinte Mil e Novecentos e Sessenta Reais				
0004	CÓD. SIGA 6810.374.0009 ID 96129- Reagente para determinação de Fator Deficiente II, com atividade menor ou igual a 1%. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA:80102510301.	480	tes	14,40	6.912,00
	PU: Quatorze Reais e Quarenta Centavos PT: Seis Mil e Novecentos e Doze Reais				
0005	CÓD. SIGA 6810.374.0014 ID 96134- Reagente para determinação de Fator Deficiente X, com atividade menor ou igual a 1%. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA:80102510306.	480	tes	14,40	6.912,00
	PU: Quatorze Reais e Quarenta Centavos PT: Seis Mil e Novecentos e Doze Reais				





D-med Material Médico Laboratorial Ltda

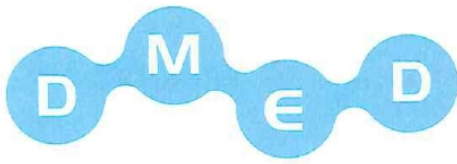
Dmed Material Médico Laboratorial Ltda.  
CNPJ: 40.159.576/0001-10 IE: 84.747.831  
Rua Vaz da Costa, 103 - Inhaúma  
CEP 20760-510 - Rio de Janeiro - RJ  
Tels.: (21) 2289-8089 / 2597-9021  
E-mail: dmed@dmed.com.br  
www.dmed.com.br

Proposta Nº.: 002391

Página: 3

Data: 13/03/2026

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Vlr.Unitário	Valor Total
0006	CÓD. SIGA 6810.374.0010 ID 96130- Reagente para determinação de Fator Deficiente V, com atividade menor ou igual a 1%. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA:80102510271.  PU: Quatorze Reais e Quarenta Centavos PT: Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais	3120	tes	14,40	44.928,00
0007	CÓD. SIGA 6810.374.0016 ID 96136- Reagente para determinação de Fator Deficiente XII, com atividade menor ou igual a 1%. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA: 80102511026.  PU: Vinte e Seis Reais PT: Doze Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais	480	tes	26,00	12.480,00
0008	CÓD. SIGA 6810.374.0015 ID 96135- Reagente para determinação de Fator Deficiente XI, com atividade menor ou igual a 1%. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA:80102511718.  PU: Vinte e Seis Reais PT: Doze Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais	480	tes	26,00	12.480,00
0009	CÓD. SIGA 6810.374.0013 ID 96133- Reagente para determinação de Fator Deficiente IX, com atividade menor ou igual a 1%. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA:80102511384  PU: Vinte e Dois Reais PT: Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta Reais	1120	tes	22,00	24.640,00
0010	CÓD. SIGA 6810. 025. 0003 ID 86422- Reagente para detecção de Anticogulante Lúpico, triagem, DRVVT Screen. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA:80102510408.  PU: Dezenove Reais e Trinta Centavos PT: Dezoito Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos	984	tes	19,30	18.991,20
0011	CÓD. SIGA 6810. 025. 0004 ID 86434- Reagente para detecção de Anticogulante Lúpico, confirmatório, DRVVT Confirm. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA:80102510401.  PU: Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos PT: Setenta e Cinco Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos	984	tes	76,40	75.177,60



D-med Material Médico Laboratorial Ltda

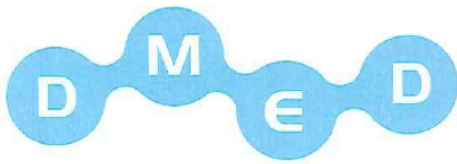
Dmed Material Médico Laboratorial Ltda.  
CNPJ: 40.159.576/0001-10 IE: 84.747.831  
Rua Vaz da Costa, 103 - Inhaúma  
CEP 20760-510 - Rio de Janeiro - RJ  
Tels.: (21) 2289-8089 / 2597-9021  
E-mail: dmed@dmed.com.br  
www.dmed.com.br

## Proposta Nº.: 002391

Página: 4

Data: 13/03/2026

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Vlr.Unitário	Valor Total
0012	CÓD. SIGA 6810. 046. 0003 ID 146628- Reagente para determinação do Fibrinogênio, método Clauss. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S.A. S. Procedência: França. Registro ANVISA:80102511285. PU: Sete Reais PT: Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta Reais	8280	tes	7,00	57.960,00
0013	CÓD. SIGA 6810.001.0003 ID 146628- Solução de calibração de coagulação. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA:80102510371. PU: Dois Reais e Setenta Centavos PT: Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos	972	un	2,70	2.624,40
0014	CÓD. SIGA 6810. 153. 0005 ID 166011- Reagente para determinação quantitativa da atividade do Fator Von Willebrand, em plasma humano citratado, para automação. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA: 80102512201. PU: Sete Reais e Quinze Centavos PT: Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos	1350	un	7,15	9.652,50
0015	CÓD. SIGA 6810. 153. 0008 ID 166033- Reagente para determinação quantitativa do Fator Von Willebrand, Antígeno, em plasma humano citratado, para automação. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA: 80102510354. PU: Quarenta e Oito Reais PT: Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Quatro Reais	1848	un	48,00	88.704,00
0016	CÓD. SIGA 6810. 181. 0010 ID 86432- Reagente para determinação do Tempo de Protrombina (TP), para automação, com ISI aproximadamente de 1,0, e determinação da atividade dos fatores extrínsecos da coagulação. Tromboplastina liofilizada humana com estabilizantes. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S.A. S. Procedência: França. Registro ANVISA: 80102510322. PU: Tres Reais e Quarenta Centavos PT: Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta Reais	25200	tes	3,40	85.680,00
0017	CÓD. SIGA 6810. 181. 0012 ID 90239- Reagente para determinação do Tempo Parcial de Tromboplastina Ativada (TTPA), e testes de coagulação da via intrínseca, e terapêutica com heparina, rico em fosfolípidios sintéticos e ativado por sílica coloidal, com estabilizantes e cloreto de cálcio 0, 025 M. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA: 80102510279. PU: Tres Reais e Quarenta Centavos PT: Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais	45360	tes	3,40	154.224,00



D-med Material Médico Laboratorial Ltda

Dmed Material Médico Laboratorial Ltda.  
CNPJ: 40.159.576/0001-10 IE: 84.747.831  
Rua Vaz da Costa, 103 - Inhaúma  
CEP 20760-510 - Rio de Janeiro - RJ  
Tels.: (21) 2289-8089 / 2597-9021  
E-mail: dmed@dmed.com.br  
www.dmed.com.br

Proposta Nº.: 002391

Página: 5

Data: 13/03/2026

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Vir. Unitário	Valor Total
0018	CÓD. SIGA 6810. 181. 0018 ID 166012- Reagente para determinação do Tempo de Coagulação automação, para detecção de anticoagulante lúpico em plasma humano citratado, solução líquida com sílica coloidal, com conservantes e tampão. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA: 80102510327.  PU: Seis Reais e Vinte Centavos PT: Dez Mil e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos	1627	un	6,20	10.087,40
0019	CÓD. SIGA 6810. 181. 0019 ID 166013- Reagente para determinação quantitativa do Tempo de Trombina, para automação, em plasma humano citratado. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA: 80102510281.  PU: Cinco Reais PT: Treze Mil e Duzentos Reais	2640	un	5,00	13.200,00
0020	CÓD. SIGA 6810. 381. 0134 ID 86426- Reagente cromogênico para determinação da atividade do Fator VIII (substrato cromogênico bovino), em plasma humano citratado. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA: 80102512198.  PU: Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos PT: Nove Mil e Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos	389	tes	25,50	9.919,50
0021	CÓD. SIGA 6810.374.0011 ID 96131- Reagente para determinação de Fator Deficiente VII, com atividade menor ou igual a 1%. Marca: Stago. Fabricante: Diagnostica Stago S. A. S. Procedência: França. Registro ANVISA: 80102510278.  PU: Dezoito Reais e Trinta Centavos PT: Dez Mil e Novecentos e Oitenta Reais	600	tes	18,30	10.980,00

**Total Global:** 965.952,60

Novocentos e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos

Local de Entrega: Hemorio: Rua Frei Caneca, 08 subsolo/Almoxarifado - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Horário de Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

\*\*\* A proposta de preço engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessidades ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

\*\*\* Proposta ISENTA de ICMS

\*\*\* Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

ELEN SIQUEIRA DA  
SILVA  
GARCIA:08101874  
771

Assinado de forma digital  
por ELEN SIQUEIRA DA  
SILVA  
GARCIA:08101874771  
Dados: 2026.03.13 11:05:15  
-03'00'



Documento assinado eletronicamente por **ELEN SIQUEIRA DA SILVA GARCIA**, **Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 08/04/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **129132551** e o código CRC **B943F8CE**.

# Contrato nº 38/2026

Última atualização 08/04/2026



**Local:** Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Unidade executora:** 294200 - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** SEI-080002/005173/2024

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 08/04/2026 **Data de assinatura:** 08/04/2026

**Vigência:** de 08/04/2026 a 08/04/2027

**Id contrato PNCP:** 42498600000171-2-001345/2026 **Fonte:** Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

**Id contratação PNCP:** [42498600000171-1-002506/2025](#)

## Objeto:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS laboratoriais junto ao fornecimento de INSUMOS E REAGENTES

### VALOR CONTRATADO

R\$ 965.952,60

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.159.576/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** D-MED MATERIAL MÉDICO LABORATORIAL LTDA

## Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
D_Med_Mat_Medico_Hospitalar_Ltda_2026NE03784.pdf	08/04/2026 - 14:14:14
Contrato 038 2026 Proc 5173 2024 D MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA.pdf	08/04/2026 - 14:14:17
D_Med_Mat_Medico_Hospitalar_Ltda_2026NE03783.pdf	08/04/2026 - 14:14:17

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/26.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento (INSULINA ASPARTE 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 M), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026, às 10:00 horas  
ETAPA DE LANCES: 04/05/2026, às 10:00 horas  
PROCESSO Nº SEI-080001/009124/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.gov.br/procup/pt-br](http://www.gov.br/procup/pt-br). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itaipape, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: [licitacao@saude.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.rj.gov.br).  
Id: 2727877

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/26.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos (DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, DESVENLAFAXINA 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA E CARBONATO DE LÍTIU 300 MG - COMPRIMIDO), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026, às 11:00 horas  
ETAPA DE LANCES: 04/05/2026, às 11:00 horas  
PROCESSO Nº SEI-080001/021929/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.gov.br/procup/pt-br](http://www.gov.br/procup/pt-br). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itaipape, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: [licitacao@saude.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.rj.gov.br).  
Id: 2727878

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/26.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento (SULFATO DE SELUMETININE 25 MG - CAPSULA DURA), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026, às 10:00 horas  
ETAPA DE LANCES: 04/05/2026, às 10:00 horas  
PROCESSO Nº SEI-080001/016536/2025

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.gov.br/procup/pt-br](http://www.gov.br/procup/pt-br). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itaipape, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: [licitacao@saude.rj.gov.br](mailto:licitacao@saude.rj.gov.br).  
Id: 2727879

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

AVISO

NOTIFICA O INSTITUTO UNIR SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.083.837/0001-41, de acordo com o art. 69 da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009, para apresentar documentação que comprove a efetiva execução do Contrato nº 020/2018, desde o início de sua vigência, visando instruir processo de Tomada de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta notificação, sendo possível a juntada de declarações e provas do que alegar, uma vez que após a análise dos fatos imputados e das razões da empresa eventualmente apontadas, a Administração decidirá sobre a pertinência da aplicação de sanções administrativas e demais providências.  
Por oportuno, esclarecemos que os autos do(s) processo(s) SEI-080001/010933/2019 e todos seus documentos públicos podem ser acessados por qualquer interessado através do link: <https://portal-sei.rj.gov.br/pesquisaprocessualmainativos>. Ao abrir o site, digitar nos campos: "PROCESSO" - número do processo SEI, "MUNICÍPIO" - opção "RJ", e "CATEGORIA" - preencher com os números/letras disponíveis na página ao lado, e clicar em "PESQUISAR PROCESSO". A resposta para este Ofício pode ser enviada ao e-mail: [tcassess@saude.rj.gov.br](mailto:tcassess@saude.rj.gov.br) ou ser remetidas à COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/RJ), no seguinte endereço: Rua Barão de Itaipape, nº 225 - 7º andar - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005.  
Id: 2727880

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL SA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2026.  
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e NOROESTE AGRONÔMICOS LTDA.  
OBJETO: Reconhecer os valores que deviam ter sido objeto de pagamento mediante o fornecimento de ração para equinos para os animais da Fazenda do IVB, no período de janeiro/2026.  
VALOR: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO IVB Nº SEI-080004/000130/2026.  
Id: 2727876

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 038/2026.  
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa D-MED MATERIAL MÉDICO LABORATORIAL LTDA.  
OBJETO: prestação de serviços de contratação regular de serviço de locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos e reagentes para atender as demandas do Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - IEH/HEMORIO.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.  
VALOR TOTAL: R\$ 965.952,60 (novecentos e sessenta e cinco mil

noventa e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).  
NOTA DE EMPENHO: 2026NE03783 e 2026NE03784.  
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.  
FUNDAMENTO: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais nºs 005173/2024.  
PROCESSO Nº SEI-080002/005173/2024.  
Id: 2727881

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 167/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Engenheiro Novo, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 200 (SEI-123194498). VALOR TOTAL: R\$ 73.379,04 (setenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/000429/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 187/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, para o Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz (HERRUZ) e Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV), no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 226 (SEI-123312157). VALOR TOTAL: R\$ 85.813,20 (oitenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/0010022/2026. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 231/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa M 4 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), no período de 04/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 317 (SEI-124251316). VALOR TOTAL R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/033899/2025. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 268/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchides Calazans - HTO Baixada e Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HTODL, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 349 (SEI-124443486). VALOR TOTAL: R\$ 33.026,40 (trinta e três mil, vinte e seis reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/001517/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 327/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa M 4 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pelo fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HTO Dona Lindu), no período de 10/11/2025 a 28/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 490 (SEI-125265777). VALOR TOTAL: R\$ 3.218,87 (três mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/002499/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 398/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WF SERVICOS ESPECIAIS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ressonância para o Centro de Diagnóstico por Imagem Ilha de Itaipape - Rio Imagem, no período de 01/12/2025 à 31/12/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 566 (SEI-125761301). VALOR TOTAL: R\$ 238.748,88 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/003020/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 574/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSE LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Ilha do Governador, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 810 (SEI-126920683). VALOR TOTAL: R\$ 35.162,83 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/004230/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 844/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchides Calazans - HTO Baixada, no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1142 (SEI-128797286). VALOR TOTAL: R\$ 679.010,40 (seiscentos e setenta e nove mil, dez reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/006999/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 858/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1178 (SEI-128933433). VALOR TOTAL: R\$ 6.551.231,99 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/006987/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 863/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchides Calazans (HTO-Baixada), no período de 14/01/2026 a 31/01/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo

Parecer nº 1184 (SEI-129023599). VALOR TOTAL: R\$ 1.185.715,24 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/004606/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 865/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchides Calazans - HTO Baixada, no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1173 (SEI-129178392). VALOR TOTAL: R\$ 1.985.375,96 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/006990/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 895/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV, no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1206 (SEI-129135701). VALOR TOTAL: R\$ 7.488.210,98 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dez reais e noventa e oito centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/007832/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 901/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica para o Hospital Estadual Roberto Chabo - HIERC, no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1212 (SEI-129161526). VALOR TOTAL: R\$ 60.600,69 (sessenta e seis mil, seiscentos e seis reais e nove centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/008296/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 902/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para o Laboratório Central Noel Nutels (LACENN), Hospital Estadual de Anchieta (HEAN) e Centro Estadual de Transplantes (CET - RJ Transplante), no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1214 (SEI-129170442). VALOR TOTAL: R\$ 86.879,67 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/008454/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 907/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FISIODENT SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E MULTIPROFISSIONAIS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos (odontológicos), para o Hospital Estadual Roberto Chabo (HERC), no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1213 (SEI-129169919). VALOR TOTAL: R\$ 139.140,00 (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/007156/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 909/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para o Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro (CPRJ), no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1216 (SEI-129177088). VALOR TOTAL: R\$ 6.916,16 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/008508/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 914/2026. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização de serviços de engenharia clínica para o Hospital Estadual de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense - CE-DI Baixada, no período de 01/02/2026 a 28/02/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1217 (SEI-129179183). VALOR TOTAL: R\$ 55.045,89 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080002/008609/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.  
Id: 2727879

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,  
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Externas, infra-mencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - ESCOLA PARTICULAR SANTA MARTA - Niterói  
2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Processo nº SEI-030001/03432/2026  
Marcos José de Almeida - 1987

2 - COLÉGIO CENECISTA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - Niterói  
2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Processo nº SEI-030001/028878/2026  
Maria de Lourdes da Conceição Braga - 1981

3 - SISTEMA EDUCACIONAL PAI INTELIGENTE - Niterói  
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA  
Processo nº SEI-030001/017340/2026  
Mílène Flávia de Araujo - 2017  
Processo nº SEI-030001/027366/2026  
Tito de Deus Aragon Barbosa - 2017

4 - CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - São Gonçalo  
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Processo nº SEI-030001/024725/2026  
Jean Carlos de Andrade Martins - 2025

5 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO SIGMA - Niterói  
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA